



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 3.045, DE 04 DE JANEIRO DE 2013

“Altera o artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.784, de 10 de Março de 2011, que trata da verba indenizatória paga pelo exercício da atividade parlamentar de controle externo e interação direta com a população do município”.

Autoria: Mesa Diretora e Demais Vereadores.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. Jerônimo Samita Maia Neto**, no uso de suas atribuições Legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O *caput* do artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.784, de 10 de Março 2011, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 1º - *Fica instituída na Câmara Municipal de Alto Araguaia-MT, verba de caráter indenizatório, pelo exercício da atividade parlamentar de controle externo e interação direta com a população sob a título de Verba Indenizatória, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), dentro da permissibilidade constitucional prevista na EC n.º 47, de 05 de Julho de 2005, consolidada pelo entendimento esposado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no Processo n.º. 10.374-8/2008 que originou o Acórdão n.º. 13/2009.*”

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 04 de janeiro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NBETO
Prefeito Municipal